



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

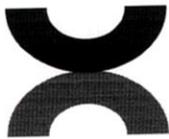
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa, também conhecida como petit pavê. Que resultou frustrado do pregão 30/2019.

Data de abertura: 22/10/2019
Data de emissão: 17/10/2019



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

02
9

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 40/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.

INTERESSADO: Departamento de Compras

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações até a numeração 50.

Em 08 de outubro de 2019.



Departamento de Licitações



Requisição Preliminar Nº 091/2019

- Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê que restou frustrado do pregão 30/2019.
- Motivação:** Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de petit pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há vários bancos e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca
02	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta

4. Critérios de entrega

- As entregas devem ser parceladas conforme a necessidade da contratante, mediante contrato de fornecimento e ordem de compra.
 - Local de Entrega:** Almoxarifado da SURG, sito a Rua Afonso Botelho numero 063, bairro Trianon.
 - Prazo:** 15 dias após a solicitação do departamento de compras da SURG.
- 5. Prazo de pagamento:** Até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 16 de Setembro de 2019
Adilson Carlos Galvão de Lima
Adilson Carlos Galvão de Lima
Encarregado de obras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

1. **Motivação:** Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de petit pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há vários bancos e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.

2. **Detalhamento do objeto:**

Item	Quant	Unid	Descrição
01	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca
02	2.000	M2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta

3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Os produtos devem atender as especificações do item 3, estando em boas condições de uso e de funcionamento, ausente de defeitos ou imperfeições.

5. **CRITÉRIOS DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento dos produtos deste certame deverá ser feito considerando o que segue:

- a) As entregas deverão ser feitas parceladas conforme as solicitações da SURG.
- b) A entrega deverá ser feita no prazo máximo de quinze (15) dias após a solicitação através de ordem de compra da SURG;

6. **GARANTIA:**

Os materiais deverão ter garantia contra defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante;

7. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

7.1. Local de Entrega: Almoxarifado ou no endereço de obras indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

7.2. Conferência e acompanhamento: A entrega e descarregamento dos produtos serão supervisionadas por: Adilson Carlos Galvão de Lima, Encarregado de obras da SURG.

7.3. Nota fiscal: A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico:

Darci@surg.com.br ou compras2506@hotmail.com

8. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

9. Fiscal de contrato: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado de obras.

10. Outras informações:

10.1. Não há contrato em vigor deste objeto;

10.2. As contratações deverão ser por meio de ordem de compra tendo em vista que os valores não ultrapassarão R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por pedido, conforme a previsto no parágrafo 1º do artigo 107 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

Guarapuava, 16 de Setembro de 2019


Jorgete Lacerda
Departamento de compras


Adilson Carlos Galvão de Lima
Encarregado de Obras



Jorgete Lacerda <jlacerda42@gmail.com>

05

Lourenço - Bella Pedra - Orçamento

1 mensagem

Lourenço - Bella Pedra <contato@bellapedra.com.br> 17 de setembro de 2019 15:34
Para: "jlacerda42@gmail.com" <jlacerda42@gmail.com>, "contato@bellapedra.com.br" <contato@bellapedra.com.br>
Cc: contato@bellapedra.com.br

Jorgete

Conforme sua solicitação, segue o orçamento.

Grato.

lourenço Fadel Filho - Bella Pedra - 44 3029 1616

 **Orçamento_25655_17092019_153416.pdf**
20K

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Jorgete Lacerda
Dep. Compras

06
⑨

BELLA PEDRA BELLA PEDRA COM PEDRAS E TIJOLOS DECORATIVOS LTDA AV BRASIL, 6670 FONE: (44) 3029-1616		ORÇAMENTO CHAVE: 27634 DATA: 03/07/2019 14:57																																												
Cliente : 12581-SURG - CIA. DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA																																														
Fantasia : SURG - CIA. DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA		CPF/CNPJ: 75.646.273/0001-07		RG/IE:																																										
Endereço : RUA AFONSO BOTELHO, 506		Telefone : (42)3630-0500 /																																												
Bairro : TRIANON		Cidade : GUARAPUAVA		CEP : 85012-030																																										
Vendedor : LOURENCO FADEL FILHO																																														
Endereço de entrega																																														
Endereço : , , ,																																														
Bairro : Cidade : - CEP :																																														
<table border="1"><thead><tr><th>Código</th><th>Descrição Do Produto</th><th>Und.</th><th>Quant.</th><th>Preço</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>987</td><td>PETIT PAVET - BRANCO</td><td>KG</td><td>240000</td><td>R\$0,49</td><td>R\$117.600,00</td></tr><tr><td>988</td><td>PETIT PAVET - PRETO</td><td>KG</td><td>240000</td><td>R\$0,49</td><td>R\$117.600,00</td></tr><tr><td colspan="4">Total Dos Produtos</td><td></td><td>R\$235.200,00</td></tr><tr><td colspan="4">Desconto Geral</td><td></td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td colspan="4">Valor Do Frete</td><td></td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td colspan="4">Total Da Venda</td><td></td><td>R\$ 235.200,00</td></tr></tbody></table>					Código	Descrição Do Produto	Und.	Quant.	Preço	Total	987	PETIT PAVET - BRANCO	KG	240000	R\$0,49	R\$117.600,00	988	PETIT PAVET - PRETO	KG	240000	R\$0,49	R\$117.600,00	Total Dos Produtos					R\$235.200,00	Desconto Geral					R\$0,00	Valor Do Frete					R\$0,00	Total Da Venda					R\$ 235.200,00
Código	Descrição Do Produto	Und.	Quant.	Preço	Total																																									
987	PETIT PAVET - BRANCO	KG	240000	R\$0,49	R\$117.600,00																																									
988	PETIT PAVET - PRETO	KG	240000	R\$0,49	R\$117.600,00																																									
Total Dos Produtos					R\$235.200,00																																									
Desconto Geral					R\$0,00																																									
Valor Do Frete					R\$0,00																																									
Total Da Venda					R\$ 235.200,00																																									
Itens : 2																																														
Tipo Frete : SEM FRETE																																														
Observações : Local de entrega: Guarapuava/Pr - descarga por conta do cliente. Validade da proposta: 10 dias; Cond. de pgto: a vista Prazo de entrega: a combinar. Quantidade em kg estimada para 3000 m ² da branca e 3000 m ² da preta. 39,20 m²																																														
Forma de Pagamento : A VISTA																																														
Cód.	Documento	Valor	Vencimento	Tipo de Pagamento																																										
78858	1/1	235.200,00	03/07/2019	DINHEIRO																																										
SURG - CIA. DE SERV DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA		LOURENCO FADEL FILHO																																												

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

07
P

Assunto: Orçamento reenviado
De: "Fernando Solareviski" <fernandosolareviski@hotmail.com>
Data: Seg, Setembro 23, 2019 11:04 am
Para: "darci@surg.com.br" <darci@surg.com.br>
CC: "Fernando Solareviski" <fernandosolareviski@hotmail.com>
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Segue anexo o orçamento solicitado.

Atividade Fernando Solareviski
42 99981-5980 wats

untitled-[1.2].html 0.2 k

ORCAMENTO SURG. jpg 100 k ORCAMENTO SURG. jpg

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapari
Jorgete Lacerda
Dep. Compras

08
②

Marmoraria Solare

Comércio de Pedras em Geral



ORÇAMENTO

A Empresa

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava segue conforme solicitado.

Mão de obra Petit Pavé

R\$ 33,00 M2

Petit Pavé preto

R\$ 43,60 M2

Petit Pavé branco

R\$ 48,00 M2

Fernando Solarevski
Rota 6 Solarevski Ltda
CNPJ: 34.047.362/0001-50

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorge de Lacerda
Dep. Compras

Rua João Schmidt Filho, nº 147, Contorno,
Ponta Grossa - Pr Cep: 84010-100
Fone: 42 99981-5930



Brasmaco Materiais de Construção Ltda
 Rua Professor Becker,3243-Santa Cruz-
 Cep 85015-230 Fone/Fax: (42)3622-3666
 CNPJ: 00.284.707/0001-77 - I.E 401.086.25-02

09

***** O R Ç A M E N T O * * * * *

Código....: 108599 Data..: 24/09/2019
 Cliente...: 5835 - SURG-CIA DE SERVICOS DE URBANIZ Fone: (42) 3630-0500
 Endereço: RUA AFONSO BOTELHO, 63 Bairro: TRIANON.
 Próximo...: Cidade: GUARAPUAVA - PR.
 Vendedor: 4881-JOAO ALBERTO
 Forma Pgto: à Vista Valor Total: 178.000,00

Produto	Qtd	Un	Vir
Un Total			
PEDRA PORTUGUESA (PETIT PAVÊ) COR PRETA	2000	PC	R\$ 44,50
PEDRA PORTUGUESA (PETIT PAVÊ) COR BRANC	2000	PC	R\$ 44,50

Valor Total: 178.000,00

Válido por 10 dias
 Obrigado pela preferência

SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 Jorgeta Lacerda
 Dep. Compras

BRASMACO

Relatório de Cotação: PEDRAS

Relatório gerado no dia 25/09/2019 09:32:22 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PEDRA PETIT PAVET	0	3.000 Unidades	0	R\$0,00
2) PEDRA PETIT PAVET	0	3.000 Unidades	0	R\$0,00
			Valor Global:	R\$0,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: PEDRA PETIT PAVET R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	branca	

Item 2: PEDRA PETIT PAVET R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	PRETA	

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.284.707/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BRSMACO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR BECKER	NÚMERO 3243	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 85.015-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **09:19:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.047.362/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/06/2019

NOME EMPRESARIAL
ROTA & SOLAREVISKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARMORARIA SOLARE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO SCHMIDT FILHO

NÚMERO
147

COMPLEMENTO

CEP
84.061-040

BAIRRO/DISTRITO
CONTORNO

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 9981-5980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **09:19:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guapuva
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.277.050/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BELLA PEDRA COMERCIO DE PEDRAS E TIJOLOS DECORATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 6670	COMPLEMENTO
--------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 87.015-280	BAIRRO/DISTRITO MARINGA VELHO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3223-5736
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2019** às **09:18:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapirava
Jorgete Lacerda
Dep. Compras



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - MAPA COMPARATIVO													
PEDRA PETIT PAVET			BRASMACO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA		BELLA PEDRA		MARMORARIA SOLARE		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA		
ITEM	Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço		Contato: LOURENÇO		CONTATO: FERNANDO		Preço Unitário	Unitário soma	Unitário Média	Total
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total				
1	2.000	m ²	PEDRA PETIT PAVET - BRANCA	44,5	89.000	39,20	78.400,00	48,00	96.000,00	-	131,70	43,90	87.800,00
2	2.000	m ²	PEDRA PETIT PAVET - PRETA	44,5	89.000	39,20	78.400,00	43,00	86.000,00	-	126,70	42,23	84.460,00
				178.000		156.800,00		182.000,00				172.260,00	

01/10/2019

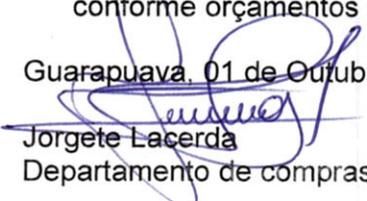
SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Jorge Lacerda
Dep. Compras



JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

1. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê que restou frustrado do pregão 30/2019.
2. **Motivação:** Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de petit pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há várias agências bancárias e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.
3. **Justificativa:** Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.
 - a) Para este processo foi realizado buscas no Banco de preços empresa especializada em pesquisa de preços onde não foi encontrado registro de preços do objeto pedra petit pavê com as características solicitadas. Também foram realizadas orçamentos junto aos fornecedores regionais, tendo sido recebido quatro orçamentos.
 - b) Para a apuração do preço médio o departamento de compras utilizou os tres menores valores visando maior economia para a SURG para esta aquisição, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo.

Guarapuava, 01 de Outubro de 2019


Jorgete Lacerda
Departamento de compras


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 32 inciso IV da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa para aquisição de pedra petit pave na cor branco e pedra petit pave na cor preto para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 01 de Outubro de 2019

Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



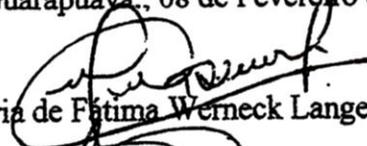
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

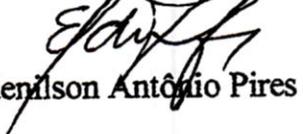
Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Maria de Fátima Werneck Lange


Antônio Carlos Santos Alves


Acir Ribeiro Queiroz


Ednilson Antônio Pires


Shaylane Stavinski Ribeiro



18
P

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 em Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembleia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro

28450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia 23 de abril de 2019 (terça-feira), em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019
Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e novecentos e nove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo do Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro de Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A WHB Automotive S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wiegando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná.

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Rosineide Ernega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Ciamorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Mala.Gib. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT e MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

28749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT e MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHACARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28488/2019



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

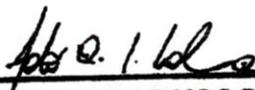
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

20
P**CONSELHOS****RESOLUÇÃO Nº005/2019**

Súmula: Torna nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

I – Ana Paula Werzel da Rocha

II – Elis Marina Carraro

III – João Hélio Baltazar da Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG**PORTARIA N. 02/2019**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, **RESOLVE**

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.



PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

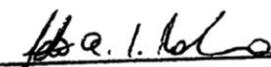
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

Valdir Rodrigo da Rosa
Chefe Divisão de Gestão do SUAS.

22
2019-8

SURG

PORTARIA N. 177/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

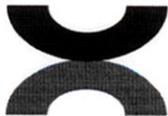
- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

23
P

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as Requisições Preliminares nºs. 091/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: __/__/2019

HORÁRIO: 13h30min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia** de _____ de 2019, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em ocorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo V, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade



financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do



fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca ou procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do item**, expressos em moeda corrente nacional.
- c) **Preço unitário** por lote do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- e) **Prazo de entrega do objeto:** 15 (quize) dias após a solicitação do departamento de compras, durante o prazo da Ata de Registro de Preços com prazo de 12 (doze) meses;
- f) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, ENTREGAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e– Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;



g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o proponente previamente classificado está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração** de faturamento – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida), conforme **anexo VI** desse edital.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$ 80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;



- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;



11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para entregar o objeto solicitado na ordem.

13.2 – Caso seja necessário, poderão ser aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

13.3 – Para a entrega

13.3.1 – As entregas deverão ser feitas parceladas conforme as solicitações da SURG, mediante a emissão de ordem de compra, durante o período de 12 (doze) meses.

13.3.2 – A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação por meio de ordem de compra feita pelo Departamento de Compras da SURG.

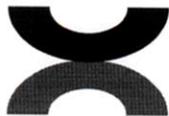
13.3.3 – A contratada deve garantir os materiais contra defeitos ou imperfeições, deverá substituir sem ônus para a contratante.

13.3.4 – Local da entrega: Almoxarifado da SURG sito a Rua Afonso Botelho 63, Bairro Trianon ou nos endereços de obras indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

13.4 - Deve a licitante CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG.

13.5 – Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado de obras e Gestora do contrato o Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

13.6 – A SURG se reserva ao direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos, respondendo a contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.



XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

14.4. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, sem qualquer ônus adicional.

14.5. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.



- 16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.
- 16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.
- 16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.
- 16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.
- 16.13.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- 16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.



16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.



- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2019.

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE EXCLUSIVO PARA (ME, EPP e MEI)

ITEM	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor branca
2	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor preta

***NOTA:**

1 - Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item VI "e.1"



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

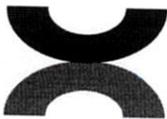
SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 40/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2019, às 09h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 30/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 40/2019.
- 10. Constituem obrigações da SURG:**
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
 - d) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
- 11. Constituem obrigações da LICITANTE:**
- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
 - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
 - c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
 - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
 - f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - h) A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 40/2019.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

41

14. Fica nomeado como GESTOR desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portador do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. _____**, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo esses serem alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;_
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

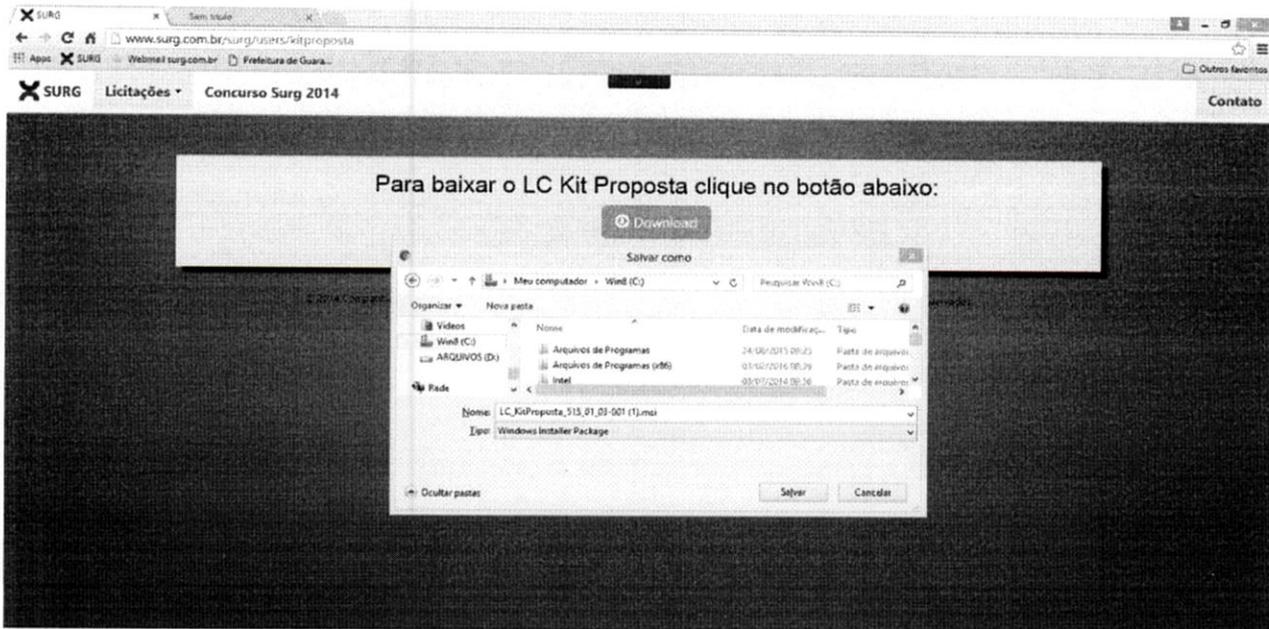
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



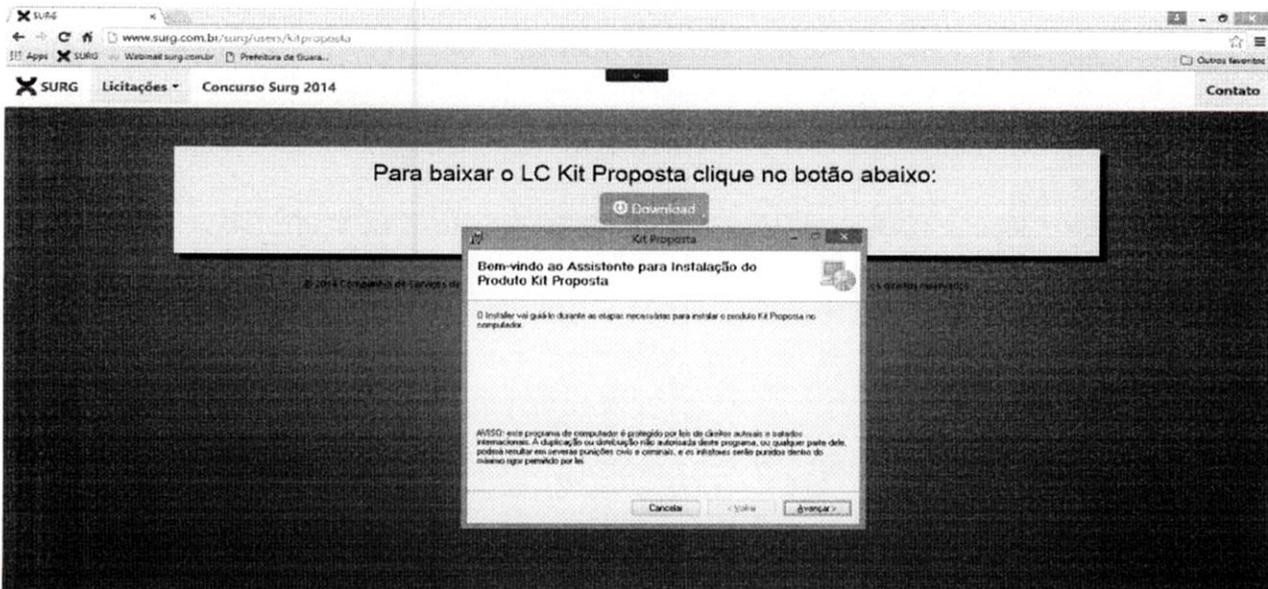
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

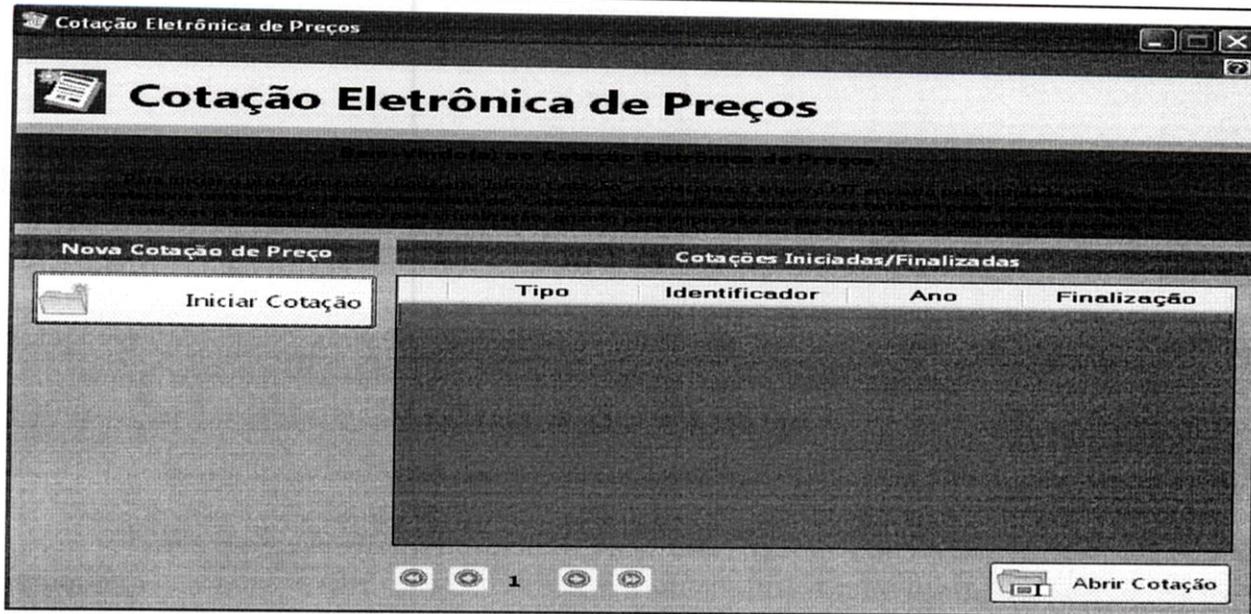
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



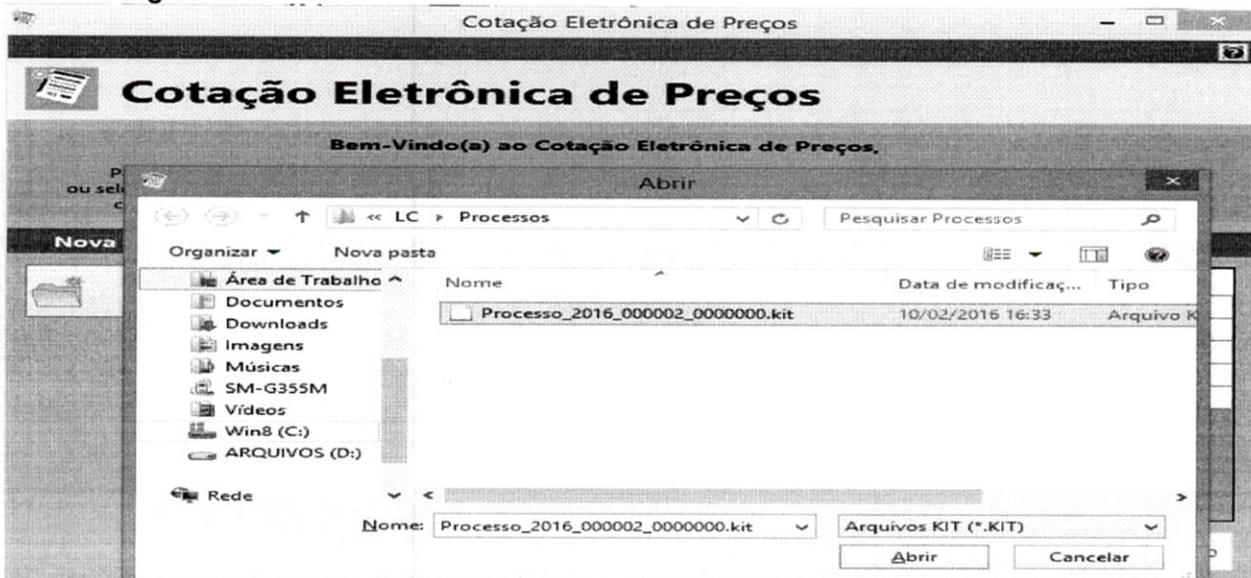
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000062_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Campos Obrigatórios

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 5 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
2	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 5 CV trifásica 110/220V alta rotação com traço	15,00	MOT	15,00					
3	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 5 CV trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
4	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	6,00	MOT	6,00					
5	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta rotação com traço	19,00	MOT	19,00					
6	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
7	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00					
8	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 40 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00					
9	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 75 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	4,00	MOT	4,00					
10	Rebocamento completo incluindo vema de motor de 15 CV trifásica 220/380V baixa rotação com traço	3,00	MOT	3,00					
11	Conjunto de fusíveis 100A, 220V, com revestido de marca branca com pastilhas formadoras de material	5,00	MOT	5,00					
12	Conjunto de fusíveis 700A, 220V, com revestido de marca branca com pastilhas formadoras de material	5,00	MOT	5,00					
13	Conjunto de seis milímetros de 700A, 220V, inclusive a substituição do indutivo ou o acionamento	5,00	MOT	5,00					
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebocamento de motor de 1CV trifásica 220/380V verna	5,00	MOT	5,00					
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebocamento de motor de 1CV trifásica 220/380V verna	8,00	MOT	8,00					
16	Rebocamento de transformador 250/110V de 4000W com pastilhas formadoras de material	5,00	MOT	5,00					

Fornecedor: N&S CADSTRADO

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Campos Obrigatórios

Nome *:

CPF: [dropdown] Número do Documento *:

Endereço:

Estado *:

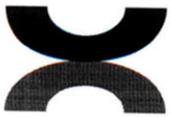
Cidade *:

CNPJ:

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Fornecedor Legal, 3. Finalizar Proposta

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:



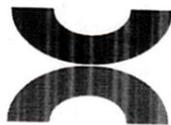
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019.



51
8

PARECER JURÍDICO nº 055/2019

Interessado: Departamento de Obras.

Processo de pregão presencial nº 40/2019 – Processo Administrativo nº 62/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, com registro de preço, para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que restou frustrado do pregão 30/2019.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê. Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC).

I – Do Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº40/2019 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar** 091/2019 (folhas 03), em seu item 1. indica o **objeto como “Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que restou frustrado do pregão 30/2019.”** Na sequência há motivação, detalhamento do objetos, critérios de entrega e prazo de pagamento.

1.2. No documento **Termo de referência** (às folhas 04), contem item 1. “objeto com a mesma descrição da requisição preliminar, no item 1. Motivação, diz que: **“Conforme ordem de serviço do executivo municipal, a SURG deverá executar os serviços de manutenção com reposição de todo o piso de petit pavê da rua XV de Novembro, repondo a base e as pedras faltantes. Este piso foi implantado a mais de trinta anos e identifica a área central da cidade de Guarapuava de forma que qualquer alteração deste piso é cobrada prontamente pela população, além de ser necessário os reparos também para evitar acidentes com queda de pessoas, tendo em vista que**

2



há diversos locais deste piso com buracos o que podem causar danos físicos inclusive a pessoas idosas, crianças e até gestantes, pois a rua XV de novembro é muito frequentada pelas pessoas por ser uma área onde há vários bancos e lojas importantes do comércio da cidade de Guarapuava.”

Na sequência faz o detalhamento dos objetos com suas quantidades, unidades de medida e descrições. Apresentam ainda, as especificações técnicas, critérios de entrega, garantia, critérios de recebimento e prazo de pagamento.

1.3. Foram juntados, das folhas 06 até 09 orçamentos de empresas, às folhas 10 foi juntado pesquisa negativada junto ao banco de preços; às folhas 14 foram juntados MAPA DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos itens a serem licitados – **Mapa comparativo de preços**; das folhas 11 até 13 foi juntado cadastro de pessoas jurídicas das empresas fornecedoras dos orçamentos; às folhas 15 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos**; às folhas 16 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei 13.303/2016, **para eventual aquisição de pedra petit pavê na cor branco e pedra petit pavê na cor preto para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios**;

1.4. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.5. Às folhas 17 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 18 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 19 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 20 foi juntada a sua publicação;

1.7. Às folhas 21 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos, e às folhas 22 foi juntada a publicação de tal ata;

1.8. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 40/2019 (folhas 23“usque” 37); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (folhas 38);**
- **Anexo II – Minuta de ata de Registro de Preço (folhas 39, 40 e 41);**
- **Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 42);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 43);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 44);**
- **Anexo VI – Declaração de faturamento (Declaração do Contador) - folhas 45 e**
- **Anexo VII – Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 46 até 50).**

É o relatório.



II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não será objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, administrativa e ainda com relação aos orçamentos e planilhas que por ventura componham os autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

55
P

sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

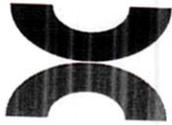
3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993 e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

P



56
7

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as

7



59
B

cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é Registro de preços **para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída

B



58
S

**pelos demais procedimentos mediante justificativa.
(Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se **um** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV – preços de tabelas oficiais;

S



V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

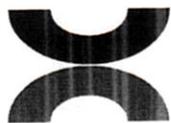
§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, **pois envolvendo orçamentos de fornecedores.**



60
7

3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por item:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por item, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;
.....”

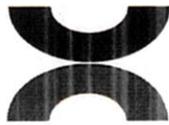
Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as

7



61

questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **“Registro de preço para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**



62
9

- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, **porém recomendo que se faça destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis, como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital(item 16.2) atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que existe a indicação de que o Senhor **Adilson Carlos Galvão** como fiscal do contrato e há indicação do Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda** como constante do item 13.5 do Edital, **no entanto, falta a indicação do fiscal no anexo II, ata de registro de preço;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Quanto à exigência de garantias, observei que há imposição para que a contratada dar garantia dos materiais contra defeito e imperfeições e que deverá substituir sem ônus para a contratante (item 13.3.3), porém não foi exigido garantia e seguro como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do

7



63
9

edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e

- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “d”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;

b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

7



69
P

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

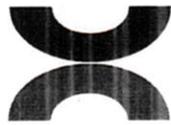
Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

P



65
P

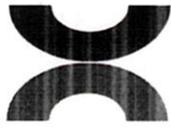
1. Que seja preenchida a lacuna constante da indicação do fiscal no anexo II, ata de registro de preço;
2. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;
3. Que seja destacado, a observação de que quando solicitado o licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis, como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
4. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;
5. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
6. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;
7. *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do

P



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

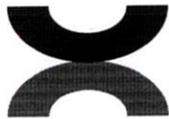
16
JP

objeto e prazos, a justificativa **para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê**. Assim, depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 10 de outubro de 2019.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



6767

**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as Requisições Preliminares nºs. 091/2019, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 62/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 22/10/2019

HORÁRIO: 13h30min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia 22 de outubro de 2019**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.

1



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 3.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento** a declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo V, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade



financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia **autenticada** da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do



fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca ou procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do item**, expressos em moeda corrente nacional.
- c) **Preço unitário** por lote do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- e) **Prazo de entrega do objeto:** 15 (quinze) dias após a solicitação do departamento de compras, durante o prazo da Ata de Registro de Preços com prazo de 12 (doze) meses;
- f) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

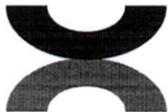
5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, ENTREGAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;



g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o proponente previamente classificado está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

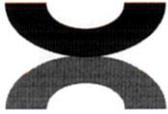
- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** / Ministério da Fazenda.
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração** de faturamento – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida), conforme **anexo VI** desse edital.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$ 80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;



- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;



11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

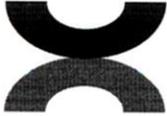
XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para entregar o objeto solicitado na ordem.

13.2 – Caso seja necessário, poderão ser aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

13.3 – Para a entrega

13.3.1 – As entregas deverão ser feitas parceladas conforme as solicitações da SURG, mediante a emissão de ordem de compra, durante o período de 12 (doze) meses.

13.3.2 – A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação por meio de ordem de compra feita pelo Departamento de Compras da SURG.

13.3.3 – A contratada deve garantir os materiais contra defeitos ou imperfeições, deverá substituir sem ônus para a contratante.

13.3.4 – Local da entrega: Almojarifado da SURG sito a Rua Afonso Botelho 63, Bairro Trianon ou nos endereços de obras indicadas pela SURG conforme as quantidade solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

13.4 - Deve a licitante CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG.

13.5 – Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima, encarregado de obras e Gestora do contrato o Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

13.6 – A SURG se reserva ao direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos, respondendo a contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.



XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br.

14.4. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, sem qualquer ônus adicional.

14.5. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.



16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.



16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.



- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 11 de outubro de 2019.


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

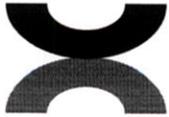
- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE EXCLUSIVO PARA (ME, EPP e MEI)

ITEM	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor branca
2	2000	M2	Pedro Portuguesa (petit pavê) cor preta

***NOTA:**

1 - Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item VI "e.1"



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Sr^a. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 40/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2019, às 09h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 30/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 40/2019.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- Efetuar o pagamento ajustado;
 - Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
 - Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 40/2019.



14. Fica nomeado como GESTOR desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portador do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. _____**, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, podendo esses serem alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

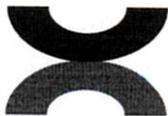
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2019, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

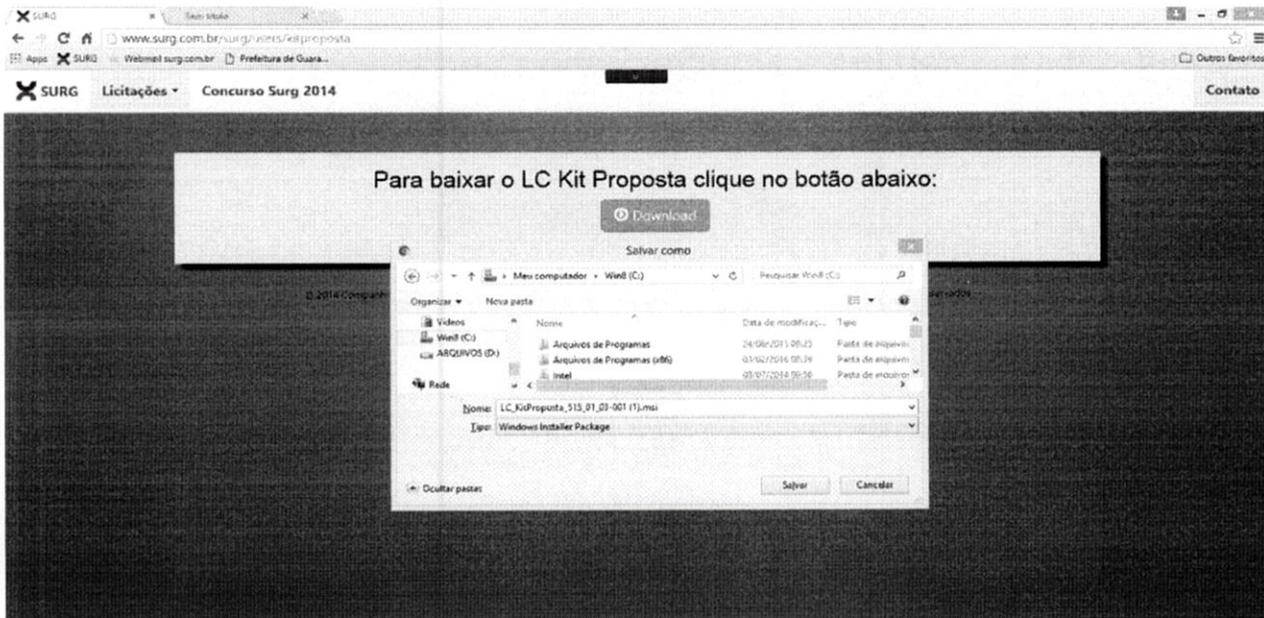
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



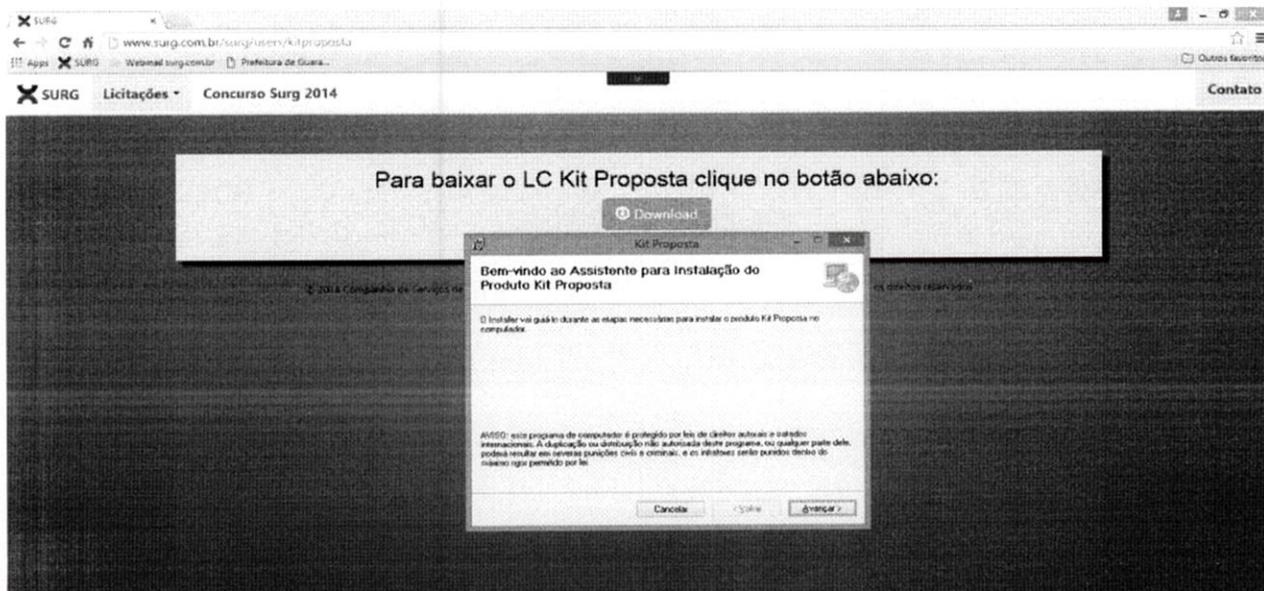
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:

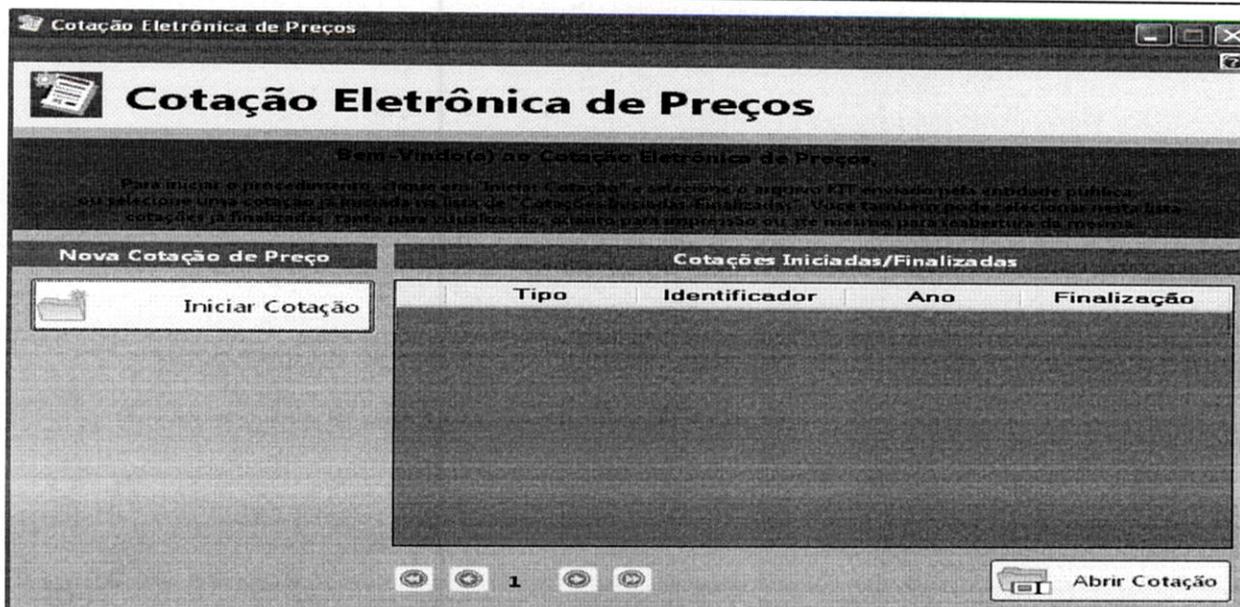


Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:





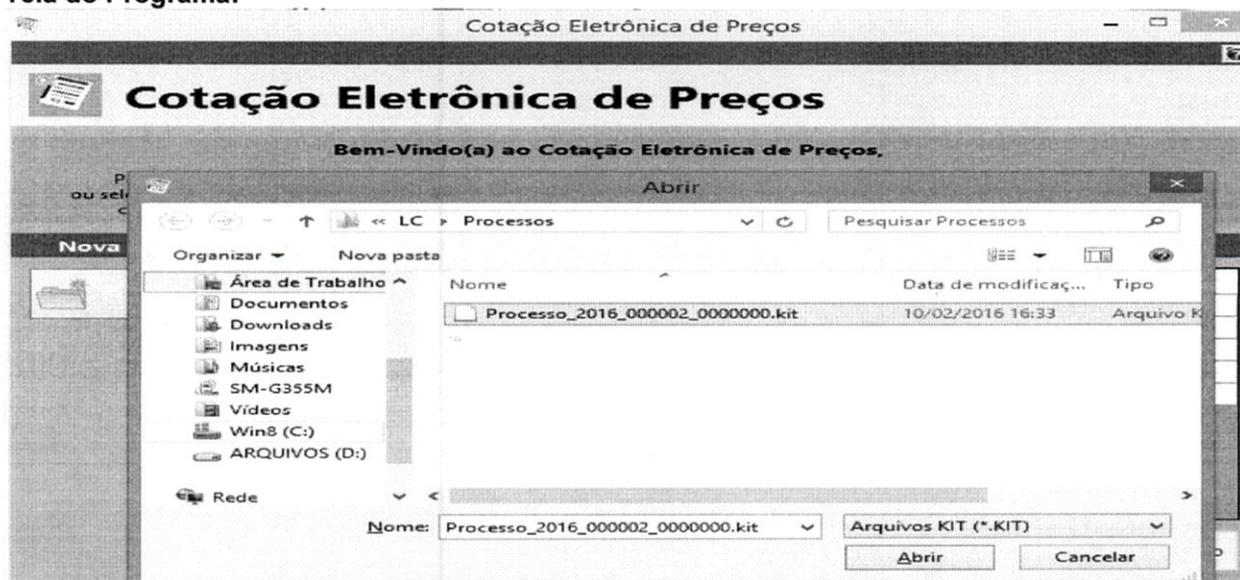
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

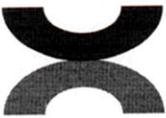
3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000062_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:





Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 5 CV, 1186kva 220/380V baixa rotação com v-φ	5,00	MOT		5,00				
2	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 5 CV, 1186kva 110/220V alta rotação com v-φ	15,00	MOT		15,00				
3	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 5 CV, 1186kva 220/380V alta rotação com v-φ	5,00	MOT		5,00				
4	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 3 CV, 1186kva 220/380V baixa rotação com v-φ	6,00	MOT		6,00				
5	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 3 CV, 1186kva 110/220V alta rotação com v-φ	10,00	MOT		10,00				
6	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 3 CV, 1186kva 220/380V alta rotação com v-φ	5,00	MOT		5,00				
7	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 100 CV, 1186kva 220/380V baixa rotação com v-φ	2,00	MOT		2,00				
8	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 40 CV, 1186kva 220/380V baixa rotação com v-φ	2,00	MOT		2,00				
9	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 7,5 CV, 1186kva 220/380V baixa rotação com v-φ	4,00	MOT		4,00				
10	Rebomamento completo incluindo verna de motor de 15 CV, 1186kva 220/380V baixa rotação com v-φ	3,00	MOT		3,00				
11	Conjunto de fusíveis mini-ruptor de marca boch com possíveis fornecimentos de materiais	8,00	MOT		8,00				
12	Conjunto de fusíveis 700w, 220v com verificação de marcas diversas com possíveis fornecimentos de v-φ	8,00	MOT		8,00				
13	Conjunto de serra elétrica de 700w, 220v, inclusive a substituição do indutor ou o estator fornecido	5,00	MOT		5,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebomamento de motor de 1CV, 1186kva 220/380V o verna	5,00	MOT		5,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebomamento de motor de 10CV, 1186kva 220/380V o verna	8,00	MOT		8,00				
16	Rebomamento de transformador 220/110V de 4000w com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT		5,00				

Fornecedor: NÃO CADASTRADO
Prazo de Execução: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias
Valor Total: R\$ 0,00

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:





3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “Confirma a Finalização da Proposta?” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.



EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

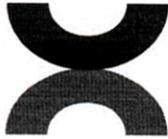
2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019.





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

95

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2019

DATA: 22/10/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

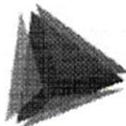
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 11 de outubro de 2019.


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANG
Diretora Técnica



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

96

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

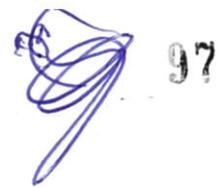
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	62		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	172.260,00		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	14/10/2019	Data Registro	14/10/2019
Data da Abertura das Propostas	22/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4392393976 ([Logout](#))



HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<https://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 40/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

DATA: 22/10/2019 **HORÁRIO:** 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná –
Telefone: (042) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br,
(<mailto:juridico@surg.com.br>) site: www.surg.com.br. (<http://www.surg.com.br/>) Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2019/10/edital4019_1616.pdf).

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 14/2019

OBJETO: Aquisição de móveis (armários, mesas e bancos) nas medidas padrões para instalação nos vestiários do servidores da SURG, em atendimento às normas regulamentadoras do ministério do trabalho conforme detalhamento na cláusula seguinte:

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	114	Unid	Armário em MDF de primeira qualidade, nas medidas: 500mm de largura, 800mm de altura, 400 mm de profundidade, com divisória no meio na vertical, espessura do MDF mínima de 15mm do corpo do móvel, devendo ser utilizado nas portas, frentes de gavetas e demais acabamentos como tamponamentos a espessura do MDF de 18mm. Ferragens de primeira linha para dobradiças 35mm, fechaduras, puxadores diversos de portas e gavetas) Fita de borda, parafusos em material de primeira linha, fundos de armários e gavetas com no mínimo 6mm de espessura na cor branca. \$	RS\$123,01	RS\$14.023,14
2	184	Unid	Armário em MDF de primeira qualidade, nas medidas: 300mm de largura, 800mm de altura, 400 mm de profundidade, com divisória no meio na vertical, espessura do MDF mínima de 15mm do corpo do móvel, devendo ser utilizado nas portas, frentes de gavetas e demais acabamentos como tamponamentos a espessura do MDF de 18mm. Ferragens de primeira linha para dobradiças 35mm, fechaduras, puxadores diversos de portas e gavetas, Fita de borda, parafusos em material de primeira linha, fundos de armários e gavetas com no mínimo 6mm de espessura na cor branca.	RS\$123,01	RS\$22.633,84
3	10	Unid	Mesa com estrutura de madeira de pinheiro primeira qualidade, 850mm de altura, tampo em MDF mínimo 18mm de espessura nas medidas 2.700mm de comprimento, 900 mm de largura.	RS\$188,00	RS\$1.880,00
4	30	Unid	Bancos com estrutura de madeira com altura de 500 mm com assento em tábua de pinheiro de primeira qualidade com 2.700mm de comprimento e 300mm de largura e com pintura em Stain ou verniz.	RS\$188,00	RS\$5.640,00
5	03	Unid	Armário em MDF de primeira qualidade, nas medidas: 900mm de largura, 1.800mm de altura, 400 mm de profundidade, espessura do MDF mínima de 15mm do corpo do móvel, devendo ser utilizado nas portas, frentes de gavetas e demais acabamentos como tamponamentos a espessura do MDF de 18mm: Ferragens de primeira linha para dobradiças 35mm, fechaduras, puxadores diversos de portas e gavetas) Fita de borda, parafusos em material de primeira linha, fundos de armários e gavetas com no mínimo 6mm de espessura na cor branca.	RS\$488,80	RS\$1.466,40
6	02	Unid	Balcão de pia em MDF de primeira qualidade, nas medidas: 1.200 mm de comprimento, 900mm de altura, 510 mm de profundidade, espessura do MDF mínima de 15mm do corpo do móvel, devendo ser utilizado nas portas, frentes de gavetas e demais acabamentos como tamponamentos a espessura do MDF de 18mm. Ferragens de primeira linha para dobradiças 35mm, fechaduras, puxadores diversos de portas e gavetas) Fita de borda, parafusos em material de primeira linha, fundos de armários e gavetas com no mínimo 6mm de espessura na cor branca.	RS\$470,00	RS\$940,00
7	01	Unid	Armário aéreo em MDF de primeira qualidade, nas medidas: 1.200 mm de comprimento, 900mm de altura, 350 mm de profundidade, espessura do MDF mínima de 15mm do corpo do móvel, devendo ser utilizado nas portas, frentes de gavetas e demais acabamentos como tamponamentos a espessura do MDF de 18mm. Ferragens de primeira linha para dobradiças 35mm, fechaduras, puxadores diversos de portas e gavetas) Fita de borda, parafusos em material de primeira linha, fundos de armários e gavetas com no mínimo 6mm de espessura na cor branca.	RS\$376,00	RS\$376,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

CONTRATADA: LUCIANO DE ABREU DOS SANTOS 08957241973.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

RATIFICAÇÃO: 07/10/2019 – MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE – Diretora Técnica.

CONTRATO Nº: 68/2019 **VIGÊNCIA:** 75 (setenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2019

Guarapuava-PR, 08 de outubro de 2019. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE** - Diretora Técnica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, toma público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

DATA: 22/10/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 11 de outubro de 2019. (a) **MARIA DE FATIMA WERNECK LANGE** - Diretora Técnica

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

COMUNICADO 001/2019

O Diretor Administrativo da SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social, torna público que dos convocados para exame médico pré-admissional conforme Edital de Convocação 002/2018, o classificado para o Cargo de Operador Ecológico - Lixeiro em **41º lugar Welington Ramos Ferreira**, não compareceu para assumir ou desistir de sua respectiva vaga, ficando assim o convocado acima mencionado **DECLASSIFICADO**, não cabendo posterior recurso.

Guarapuava., 02 de Setembro de 2019.

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo da SURG



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 002/2019

CONTRATAÇÃO

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social da Companhia, CONTRATA as pessoas abaixo relacionadas para assumir o cargo para o qual foram aprovado no Concurso Público nº 001/2016 realizado no dia 03 de Abril de 2016.

CARGO: OPERADOR ECOLÓGICO - LIXEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	Admissão
38º	131	Julio Cezar Da Silva	02/09/2019
39º	191	Neyveson Luis Barbosa Cavalheiro	02/09/2019
40º	016	Everson Campos Hey	02/09/2019

Guarapuava., 02 de Setembro de 2019.

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo da SURG



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL 003/2019 - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 03 DE ABRIL DE 2016.

CARGO: OPERADOR ECOLÓGICO - LIXEIRO

100

BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77
NIRE: 41203172144
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(I) **ABRÃO NASSAR**, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em 02/12/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, Portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.030.314-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 01/10/2012, inscrito no CPF/MF nº 287.696.609-30, residente e domiciliado a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR;

(II) **HELENA ABDANUR NASSAR**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/08/1969, empresária, Portadora da Carteira de Identidade de Civil RG nº 3.439.099-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/04/2010 e inscrita no CPF sob o nº 724.632.109-82, residente e domiciliada, a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.284.707/0001-77, com sede a Rua Professor Becker, nº 3243, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Guarapuava-PR, registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203172144, e última alteração arquivada sob o nº 20184849802 em sessão de 30/08/2018. **RESOLVEM**, de comum acordo, proceder a Quinta Alteração Do Contrato Social, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIOS

1.1 Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, **NATALY ABDANUR NASSAR**, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteira, nascida em 09/05/1997, empresária, Portadora da Carteira de Identidade de Civil RG nº 9.476.937-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 12/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 050.191.109-06, residente e domiciliada, a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR;

1.2 A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sob-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÕES DE QUOTAS

2.1 A sócia **HELENA ABDANUR NASSAR**, acima devidamente qualificado, ora detentora de 300 (trezentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente à 1% do Capital Social, todas subscritas e integralizadas, retira-se neste ato da Sociedade, cedendo e transferindo, de forma onerosa a totalidade de suas quotas ou seja 300 (trezentas) quotas de sua propriedade a sócia ingressante **NATALY ABDANUR NASSAR**, acima qualificado, nos termos do artigo 977 e 2.031 da Lei 10.406/2002.

[Handwritten signatures]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE fixado na última folha do documento encontra-se a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

22 OUT. 2019

Carlos Alberto Buch Perera - TABELADO
 Mariza Cristina G. Perera - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine de De Mattos Cavatolo - JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná



----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:59 SOB Nº 20190078979.
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490539. NIRE: 41203172144.
BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77
NIRE: 41203172144
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.2 Dessa feita, a sócia ora retirante e os sócios remanescentes, acima mencionados, concedem-se quitações amplas, mútuas e recíprocas, para nada mais reclamar uns dos outros, em tempo algum, sobre direitos e obrigações entre os mesmos enquanto sócios. Da mesma forma, o faz em relação à Sociedade, sendo neste ato concedida a quitação ampla, geral, mútua e irrestrita sobre a devolução de sua participação no capital social ora recebida, bem como declara aprovadas, sem ressalvas, as contas da administração da Sociedade até a presente data, nada mais podendo reclamar, seja agora ou futuramente, perante a Sociedade, seus administradores e sócios remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Diante da retirada, cessões e transferências de quotas deliberadas nas cláusulas anteriores, o quadro de participação societária passa a ser dividido da seguinte maneira, alterando, por consequência, a Cláusula Terceira da quarta Alteração de Contrato, que conterà a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABRÃO NASSAR	29.700	29.700,00	99%
NATALY ABDANUR NASSAR	300	300,00	1%
Total	30.000	30.000,00	100%

3.2 Fica Alterado a Cláusula Oitava da quarta Alteração de Contrato que passa a ter a seguinte redação:

A Administração da sociedade caberá a **ABRÃO NASSAR**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3.3 O administrador, **ABRÃO NASSAR**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento itegre a parte.

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

22 OUT. 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIONO
 Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Das - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Cavalho - JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (41) 3623-5335
 Guarapuava - Paraná



----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.
 PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900490539. NIRE: 41203172144.
 BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77
NIRE: 41203172144
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

5.1 Por força das deliberações acima promovidas, o Contrato Social é consolidado e passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77
NIRE: 41203172144

ABRÃO NASSAR, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, nascido em 02/12/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.030.314-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 15/05/1957, inscrito no CPF/MF nº 287.696.609-30, residente e domiciliado a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR;

NATALY ABDANUR NASSAR, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteira, nascida em 09/05/1997, empresária, portadora da Carteira de Identidade de Civil RG nº 9.476.937-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 12/02/2016 e inscrita no CPF sob o nº 050.191.109-06, residente e domiciliada, a Avenida Rubens Siqueira Ribas, nº 377, apto 07, Bairro Trianon, CEP 85.012-075, Guarapuava-PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.284.707/0001-77, com sede a Rua Professor Becker, nº 3243, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Guarapuava-PR, registrada perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203172144, e última alteração arquivada sob o nº 20184849802 em sessão de 30/08/2018. **RESOLVEM** consolidar seu contrato social o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Rua Professor Becker, nº 3243, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230, Município de Guarapuava/PR.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
22 OUT. 2019	
<input type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO
<input type="checkbox"/>	Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
<input checked="" type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
<input type="checkbox"/>	Elaine Ac. De Menezes Cavalari - JURAMENTADA



----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979. PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900490539. NIRE: 41203172144. BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77

NIRE: 41203172144

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado no ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, assim distribuído entre os sócios:

Continuação da Cláusula Terceira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ABRÃO NASSAR	29.700	29.700,00	99%
NATALY ABDANUR NASSAR	300	300,00	1%
Total	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O objeto é "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA BENEFICIADA E ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO".

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 11 Outubro de 1994. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ABRÃO NASSAR**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento que a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

22 OUT 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mérica Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elói Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (41) 3623-5335
Guarapuava - Paraná



----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490539. NIRE: 41203172144.
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77
NIRE: 41203172144
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes sócios ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador **ABRÃO NASSAR**, declara sob as penas Leis de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta Sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da lei 10.406, de 10/01/2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável, pela lei 6.404, de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Guarapuava/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

22 OUT. 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TAREADO
 Mariza Christine G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Ely Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ar. De Mattos Carvalho - JURAMENTADA

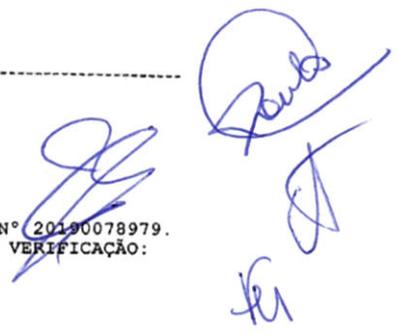
1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná



----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490539. NIRE: 41203172144.
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 00.284.707/0001-77
NIRE: 41203172144
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim estarem, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de janeiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

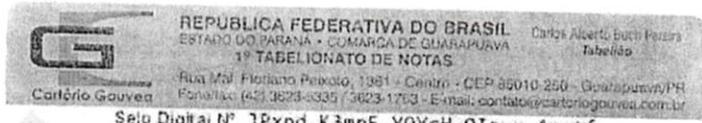
Abraão Nassar
ABRÃO NASSAR

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Helena Abdanur Nassar
HELENA ABDANUR NASSAR

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO

Nataly Abdanur Nassar
NATALY ABDANUR NASSAR



Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ABRÃO NASSAR** (132), **HELENA ABDANUR NASSAR** (55711) e **NATALY ABDANUR NASSAR** (91649). *0017*
1569993º Dou. fé. Guarapuava, 17 de janeiro de 2019 - 14:01:39h.
Mariza Christina Gouvêa Pereira - Escrevente



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
22 OUT. 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA



----- Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 13:50 SOB Nº 20190078979.
PROTOCOLO: 190078979 DE 29/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900490539. NIRE: 41203172144.
BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.030.314-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.030.314-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/10/2012

NOME: **ABRÃO NASSAR**

FILIAÇÃO: JOSE LAURO NASSAR
PRESCILIANA AMALIA FRANÇA NASSAR

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=635, LIVRO=2BA, FOLHA=242

CPF: 287.696.609-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
Confere com o original
11/10/19
Felipe Veroni Caldas

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

107

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0317214-4

00.284.707/0001-77

31/10/1994

11/10/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA PROFESSOR BECKER, 3243, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA, PR, 85.015-230

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRA BENEFICIADA E ARTEFATOS DE MADEIRA, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

Capital: R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
 (TRINTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ABRAO NASSAR 287.696.609-30	29.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NATALY ABDANUR NASSAR 050.191.109-06	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/02/2019

Número: 20190078979

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXX

19/524979-8



GUARAPUAVA - PR, 23 de agosto de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

22 OUT. 2019

1º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (42) 3623-5335
 Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELADO
 Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRC67193

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Brasmaco Materiais de Construção Ltda
Rua Professor Becker,3243-Santa Cruz-
Cep 85015-230 Fone/Fax: (42)3622-3666
CNPJ: 00.284.707/0001-77 - IE 401.086.25-02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, Brasmaco Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ nº00. 284.707/0001-77, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº40/2019, que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) Aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) Não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) Não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Guarapuava, 22 de Outubro de 2019.

Abrao Nassar
CPF: 287.696.609-30
RG: 3.030.314-8



Brasmaco Materiais de Construção Ltda
Rua Professor Becker,3243-Santa Cruz-
Cep 85015-230 Fone/Fax: (42)3622-3666
CNPJ: 00.284.707/0001-77 - I.E 401.086.25-02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

Brasmaco Materiais de construção inscrita no CNPJ nº00.284.707.0001/77, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Abrao Nassar portador(a) da Carteira de Identidade nº3.030.314-8 e do CPF nº287.696.609-30, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº40/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 22 de Outubro de 2019.

Abrao Nassar
CPF: 287.696.609-30
RG: 3.030.314-8

Importante

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.


110

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 40/2019
Razão Social: Brasmaco Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 00.284.707/0001-77
DATA DE ABERTURA: 22/10/2019 HORÁRIO: 14h00m






Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07
 Processo nº: 46/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavé.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ / CPF: 00.284.707/0001-77
 Endereço: RUA PROFESSOR BECKER,3243
 Cidade: GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85015-230

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	1 Pedra Portuguesa (petit pavé) cor branca Marca: PEDRAS BOA VISTA	12 Meses	60 Dias	M2	2.000,0000	R\$ 55,0000	R\$ 110.000,0000
2	1	1 Pedra Portuguesa (petit pavé) cor preta Marca: PEDRAS BOA VISTA	12 Meses	60 Dias	M2	2.000,0000	R\$ 55,0000	R\$ 110.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 220.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 110.000,00
2		R\$ 110.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 (doze) meses
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: ABRAO NASSAR
Cargo: PROPRIETARIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 287.696.609-30
Data da Impressão: 15/10/2019
Ass./Carimbo: 

0284 707/0001-77
BRASMACO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
RUA PROFESSOR BECKER, 3243
SANTA CRUZ
CEP 85015-380 GUARAPUAVA - PR

Proposta Comercial - Emissão: 15/10/2019 às 10:35:41



64


112


113

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 40/2019.
Razão Social: Brasmaco Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 00.284.707/0001-77
DATA DE ABERTURA: 22/10/2019 HORÁRIO: 14h00m







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.284.707/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1994
NOME EMPRESARIAL BRSMACO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR BECKER	NÚMERO 3243	COMPLEMENTO
CEP 85.015-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **09:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

40108625-02

Inscrição CNPJ

00.284.707/0001-77

Início das Atividades

12/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA PROF BECKER, 3243 - SANTA CRUZ - CEP 85015-230**
FONE: (42) 6322-3666Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 12/1994**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	287.696.609-30	ABRAO NASSAR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	050.191.109-06	NATALY ABDANUR NASSAR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/10/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 40108625-02

Emitido Eletronicamente via Internet
24/09/2019 16:55:35Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASMACO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 00.284.707/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:56 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2019.
Código de controle da certidão: **3078.59C9.FC49.1127**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

117

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020797299-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.284.707/0001-77**
Nome: **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

118

CERTIDÃO NEGATIVA 25667 /2019

CONTRIBUINTE:BRASMACO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ:2847.070.001-77

ENDEREÇO: N°: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 02/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 507149588507149

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.284.707/0001-77**Razão Social:** BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**Endereço:** R PROFESSOR BECKER 3243 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-230

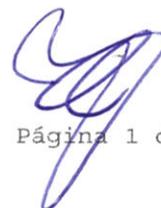
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2019 a 05/11/2019**Certificação Número:** 2019100701411211530442

Informação obtida em 10/10/2019 10:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



120

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASMACO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.284.707/0001-77

Certidão n°: 172994448/2019

Expedição: 24/05/2019, às 14:26:41

Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASMACO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.284.707/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

121

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

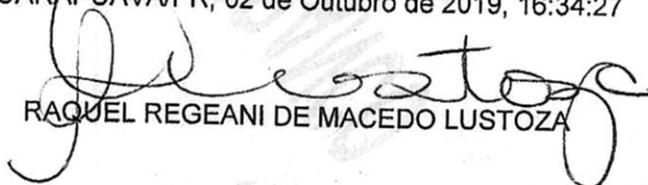
Certidão Negativa

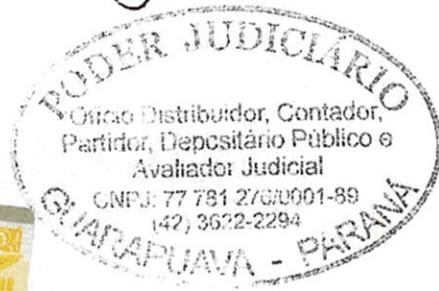
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

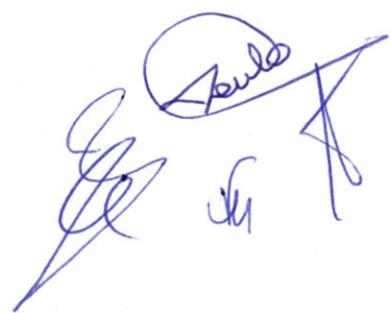
CNPJ 00.284.707/0001-77, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.


GUARAPUAVA/PR, 02 de Outubro de 2019, 16:34:27


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA







Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa, **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.284.707/0001-77, conforme registros fiscais, do último exercício social (2018), apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2018	01/2018	R\$ 187.525,08
2018	02/2018	R\$ 177.213,34
2018	03/2018	R\$ 175.085,70
2018	04/2018	R\$ 213.870,30
2018	05/2018	R\$ 200.551,84
2018	06/2018	R\$ 234.157,40
2018	07/2018	R\$ 202.169,67
2018	08/2018	R\$ 185.464,26
2018	09/2018	R\$ 148.648,45
2018	10/2018	R\$ 132.345,57
2018	11/2018	R\$ 219.770,34
2018	12/2018	R\$ 163.178,08
TOTAL		R\$ 2.239.980,03

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 04 de outubro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO



MARISTELA STACIAKI DA SILVA
CRC PR 037711/O-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital Nº Zxsuh.TTpej.jZG4b-9Yea7.GRPOJ
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARISTELA STACIAKI DA SILVA (38819). *0C00* 87324C*. Dou fé.
Guarapuava, 22 de outubro de 2019 - 09:00:06h.
Edson Eloy Dias - Escrevente






ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.

DATA DA SESSÃO: 22/10/2019 (terça-feira).

HORÁRIO: 14h00m (quatorze horas).

Às 13h30m do dia 22/10/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 o Pregoeiro Oficial PAULO CEZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h39m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento do representante da empresa interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.284.707/0001-77, neste ato representada pelo **Sr. Abrão Nassar**, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.696.609-30.

Após, foi solicitado à licitante credenciada a Declaração Unificada, bem como a declaração de ME/EPP/MEI. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h12min, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços da licitante credenciada, a qual teve a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Verificou-se que a licitante **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, estava em conformidade com as exigências do edital. Não houve manifestação de interpor recurso.

Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h49min, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo representante da empresa Licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - EPP**

Licitante
Abrão Nassar
Representante

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 62/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

Expedição: 11/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ABRÃO NASSAR	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	43,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		55,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	42,2300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		55,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	43,9000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	42,2300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	43,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		55,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	42,2300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		55,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	43,9000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	42,2300	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 62/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

Expedição: 11/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	43,9000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		43,9000	0,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	42,2300	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		42,2300	0,00

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	43,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		43,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	42,2300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		42,2300	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	M2	2.000,0000	43,9000	87.800,00
2	1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	M2	2.000,0000	42,2300	84.460,00
Total do Fornecedor						172.260,00

Total Geral	172.260,00
--------------------	------------



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 40/2019 - Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.

Abertura em 22/10/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, constataram a autenticidade dos seguintes documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade:

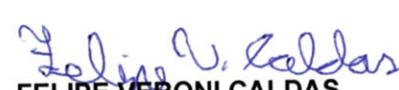
BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.284.707/0001-77:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal de Guarapuava;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Quinta Alteração Contratual.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que a proponente participante deste certame **Comasbra Materiais de Construção Ltda - EPP** não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 23 de outubro de 2019.


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Licitação realizada em 22/10/2019 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 40/2019, que tem por finalidade o “Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.” e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.284.707/0001-77:

Item	Descrição	Marca/modelo/ ano de fabricação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	Pedras Boa Vista	M2	2.000	R\$43,90	R\$87.800,00
2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	Pedras Boa Vista	M2	2.000	R\$42,23	R\$84.460,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$172.260,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$172.260,00

À vista do presente resultado submeto o processo à análise jurídica e posterior análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 23 de outubro de 2019.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-07

198
P

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 40/2019.

Interessado: Departamento de Obras.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº40/2019, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que restou frustrado do pregão 30/2019.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto eventual para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que restou frustrado do pregão 30/2019.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.99 e 99), ao Tribunal de Contas do Estado (fls. 96) e portal da SURG(fl.97).

E na data marcada no Edital, credenciou-se (uma) licitante, ou seja, a empresa: **BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para o certame.

Foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI.

No decorrer, às 14h12, foram aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante credenciada a qual tive a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

Tendo transcorrido todas as fases de lances, negociação e de análise dos documentos de habilitação, bem como, tendo decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso pela interessada, foi classificada e habilitada a

P



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-07

129
8

empresa: **BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para os itens 1 e 2.

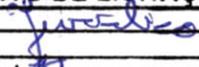
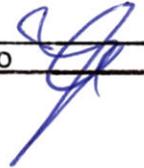
Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 40/2019, devidamente assinada pelos participantes (às folhas 123), histórico de pregão (das fls. 124 até 125), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (fls. 126) e resultado de julgamento (às folhas 127).

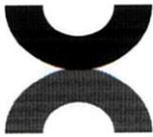
Houve a cotação de preços no mercado, a publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2019.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 25 de outubro de 2019.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
RECEBIDO DE:	
DATA:	25/10/19
FUNCIONÁRIO 	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

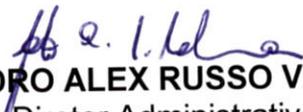
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

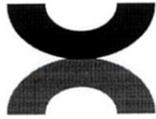
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2019, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

- **BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.284.707/0001-77: valor total dos itens: R\$172.260,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais)**

Guarapuava - PR, 30 de outubro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 40/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 22 de outubro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: **BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.284.707/0001-77:**

Item	Descrição	Marca/modelo/ ano de fabricação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	Pedras Boa Vista	M2	2.000	R\$43,90	R\$87.800,00
2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	Pedras Boa Vista	M2	2.000	R\$42,23	R\$84.460,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$172.260,00

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 40/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 40/2019.

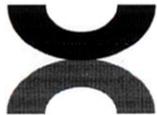
10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital; e
- d) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, bem como, garantir os serviços e refazer caso apresentem algum defeito na colocação, ou seja, estejam com aberturas que possam permitir a infiltração direta de chuva ou quebrados durante a colocação, tendo que substituir os itens que apresentarem quaisquer das hipóteses discriminada nesse item, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atenderem as características e especificações exigidos no Edital.

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.



13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 40/2019.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. JORGETE LACERDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. **Adilson Carlos Galvão de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados a critério do diretor administrativo de Cia., mediante instrumento próprio.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 31 de outubro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica


BRSMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADA
ABRAO NASSAR
Representante Legal


JORGETE LACERDA
Gestora do Ata de Registro de Preços


ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vidro jateado 4 mm de espessura, nas medidas 385 x 350 mm com vedação para evitar a entrada de água	Peça	350	R\$27,00	R\$9.450,00
2	Vidro incolor 4 mm de espessura, nas medidas 170x350mm, com vedação para evitar a entrada de água.	Peça	170	R\$16,00	R\$2.720,00
TOTAL DO FORNECEDOR M. L. FERREIRA:					R\$12.170,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$37.180,00					

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 21 de outubro de 2019. PAULO CEZAR TRACZ. Pregoeiro Oficial da SURG.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - Licitação realizada em 22/10/2019 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 40/2019, que tem por finalidade o "Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019." e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.284.707/0001-77:

Item	Descrição	Marca/modelo/ano de fabricação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor branca	Pedras Boa Vista	M2	2.000	R\$43,90	R\$87.800,00
2	Pedra Portuguesa (petit pavê) cor preta	Pedras Boa Vista	M2	2.000	R\$42,23	R\$84.460,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$172.260,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$172.260,00						

À vista do presente resultado submeto o processo à análise jurídica e posterior análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 23 de outubro de 2019. PAULO CEZAR TRACZ. Pregoeiro Oficial da SURG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e substituição de vidros das luminárias da iluminação pública da lagoa das lágrimas, Praça Nove de Dezembro, Parque do lago, Praça Cleve, instalação de vidros na manutenção predial, nas novas construções de vestiários e sanitários. Que resultou deserto do pregão 027/2019. O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto às empresas e com os valores abaixo descritos: DORALICE TUSSOLINI DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ Nº 08.728.167/0001-85: Valor total dos itens: R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais); M. L. FERREIRA - ME - CNPJ Nº 11.422.211/0001-39: Valor total dos itens: R\$ 12.170,00 (doze mil cento e setenta reais). TOTAL GERAL: R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais). Guarapuava - PR, 30 de outubro de 2019. SANDRO ALEX RUSSO VALERA. Diretor Administrativo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê, que resultou frustrado do pregão 30/2019.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2019, HOMOLOGA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado, junto à empresa e com o valor abaixo descrito: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 00.284.707/0001-77: valor total dos itens: R\$172.260,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais). Guarapuava - PR, 30 de outubro de 2019. SANDRO ALEX RUSSO VALERA.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

Abimael de Lima Valentim –
Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de
Contratos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS

O Município de Guarapuava-PR, em atendimento a Portaria Interministerial n°. 424 de 30 de dezembro de 2016. Notifica a comunidade, Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e, demais interessados, da liberação do recurso proveniente de convênio com o Governo Federal, na data de 05/11/2019, conforme segue:

Nº do Convênio	Objeto	Valor Liberado
829725/2016	"Pavimentação asfáltica em CBUQ, galeria de águas pluviais, calçadas, sinalização viária, acessibilidade e mobilidade urbana no município de Guarapuava-PR".	R\$ 546.598,48

Guarapuava, 05 de novembro de 2019.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO PROTEGER

ERRATA
FUNDAÇÃO PROTEGER

Boletim n° 1719/2019, página 14, Portaria n° 081 de 04 de novembro de 2019:

Onde se lê:

I. Dorilda de Fátima Silva, matrícula n°1479-6, Auxiliar de Unidade, Lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 24/10/2019 a 11/06/2019. Leia-se:

II. Dorilda de Fátima Silva, matrícula n°1479-6, Auxiliar de Unidade, Lotada nas unidades de Acolhimento da Fundação Proteger, compreendendo o período de 24/10/2019 a 06/11/2019.

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2019

DATA: 18/11/2019

CREDENCIAMENTO: das 13h00m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos periféricos de informática.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, Lei Federal n°

10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 1.168/2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 06 de novembro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA -
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

DATA: 02/12/2019 CREDENCIAMENTO: das 13h00m às 14h00m

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço mensal com caminhões e com motoristas para os serviços de galerias, tapa buracos e pintura viária.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 1.168/2006 e Lei Complementar n° 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, n° 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 06 de novembro de 2019

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 21/2019

A Diretora Técnica da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela segunda reunião do Conselho de Administração da SURG, no exercício de 2019, do dia 08 de fevereiro de 2019, e com base no art. 29, II da Lei n° 13.303/2016 e alterações posteriores, bem como no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e no Parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 21/2019, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e consumo que restou frustrado do pregão 24/2019. PUBLIQUE – SE.

Guarapuava-PR, 05 de novembro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA -
Diretor Administrativo**

Extrato de contratos

Contratante: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Numero do Contrato: 80/2019

Data de Inicio do Contrato: 31/10/2019

Data de Expiração do Contrato: 31/01/2020

Processo: 35/2019

Modalidade: 21 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTAÇÕES E TER-
RAPLANAGENS SCHMITT LTDA

Descrição do Objeto: Aquisicao de concreto usinado de ci-
mento, tipos: FCK 15 MPA, FCK 20 MPA e FCK 18 MPA
para construção de calçadas, construção de meio fio, cons-
trução de academias da terceira idade e manutenções, bem
como a eventual aquisicao de Pedra Brita no 1, Pedra 3/8 ao
fund.

Valor total do Contrato: 7.500,00

Contratante: Companhia de Serviços de Urbanização de Gua-
rapuava - SURG

Numero do Contrato: 82/2019

Data de Inicio do Contrato: 05/11/2019

Data de Expiração do Contrato: 45 dias

Processo: 78/2019 Modalidade: 21 - Dispensa por Limite

Fornecedor: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 77.883.320/0021-05.

Descrição do Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e con-
sumo que restou frustrado do pregão 24/2019.

Valor total do Contrato: R\$ 5.172,25 (cinco mil, cento e setenta
e dois reais e vinte e cinco centavos).

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
DISPENSA nº 21/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e consumo que
restou frustrado do pregão 24/2019.

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações
de Guarapuava

CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, inscri-
ta no CNPJ/MF sob o nº 77.883.320/0021-05

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e al-
terações posteriores, bem como no art. 120 II do Regulamento
Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de
Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

RATIFICAÇÃO: 05/11/2019 –

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA -
Diretor Administrativo**

CONTRATO Nº: 82/2019 VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) me-
ses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2019. Guara-
puava-PR, 06 de novembro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA -
Diretor Administrativo.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: SURG

Numero da Ata: 48/2019 Data da Ata: 30/10/2019

Data da Assinatura da Ata: 30/10/2019

Data de Inicio da Ata: 30/10/2019

Data de Expiração da Ata: 30/10/2020

Processo: 58/2019 Modalidade: 38 - Pregao - Registro de Pre-

ço

Fornecedor: 15.323.014/0001-13 - NARESA DO BRASIL LTDA
- ME

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aqui-
sicao de tampão em polietileno 500 mm de alta densidade -
PEAD, com logo da SURG, para manutenção e instalação
em poço de visita de galerias pluviais no Município de Gua-
rapuava.

Valor total da Ata: 213.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG

Numero da Ata: 49/2019

Data da Ata: 31/10/2019

Data da Assinatura da Ata: 31/10/2019

Data de Inicio da Ata: 31/10/2019

Data de Expiração da Ata: 31/10/2020

Processo: 50/2019

Modalidade: 33 - Pregao - Registro de Preço

Fornecedor: 07.418.211/0001-98 - FABIO CRESTANI - ME

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual con-
tratação de empresa para fornecimento de pecas e mão de
obra para manutenção de diversos equipamentos.

Valor total da Ata: 210.800,00

Unidade Gestora: SURG

Numero da Ata: 50/2019

Data da Ata: 31/10/2019

Data da Assinatura da Ata: 31/10/2019

Data de Inicio da Ata: 31/10/2019

Data de Expiração da Ata: 30/10/2020

Processo: 59/2019

Modalidade: 39 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 08.728.167/0001-85 - DORALICE TUSSOLINI DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual contra-
tação de empresa para fornecimento e substituição de vidros
das luminarias da iluminacao publica da Lagoa das Lagrimas,
Parque do Lago, Praca Nove de Dezembro e Cleve, instala-
ção de vidros na manutenção predial, nas novas constru-
ções de vestiários e Sanitários

Valor total da Ata: 25.010,00

Unidade Gestora: SURG

Numero da Ata: 51/2019

Data da Ata: 31/10/2019

Data da Assinatura da Ata: 31/10/2019

Data de Inicio da Ata: 31/10/2019

Data de Expiracao da Ata: 30/10/2020

Processo: 59/2019

Modalidade: 39 - Pregao - Registro de Preço

Fornecedor: 11.422.211/0001-39 - M. L. FERREIRA - ME

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual contra-
tação de empresa para fornecimento e substituição de vidros
das luminárias da iluminação publica da Lagoa das Lagrimas,
Parque do Lago, Praca Nove de Dezembro e Cleve, instala-
ção de vidros na manutenção predial, nas novas constru-
ções de vestiários e sanitários

Valor total da Ata: 12.170,00

Unidade Gestora: SURG

Numero da Ata: 52/2019

Data da Ata: 31/10/2019

Data da Assinatura da Ata: 31/10/2019

Data de Inicio da Ata: 31/10/2019

Data de Expiração da Ata: 30/10/2020

Processo: 62/2019

Modalidade: 40 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pave.

Valor total da Ata: 172.260,00

SECRETARIA DE TRÂNSITO DE TRANSPORTES



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SETRAN GUARAPUAVA até 23/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB7101	116100E008262032	23/10/2019	65640
AHGZ753	116100E008179442	26/10/2019	65300
AB11805	116100E008262432	26/10/2019	54521
AJG4920	116100E008601223	26/10/2019	54010
ALD6789	116100E008601256	24/10/2019	55500
ANR9761	116100E008601228	26/10/2019	60501
AVZ3803	116100E008601218	25/10/2019	60412
AWC5997	116100E008601260	24/10/2019	60502
AYR4E80	116100E008262431	26/10/2019	54521
AZJ8787	116100E008601262	24/10/2019	60502
BAB4314	116100E008601217	24/10/2019	60731
BAC9C76	116100E008161387	25/10/2019	61220
BALM263	116100E008601254	24/10/2019	59500
BBY6548	116100E008601222	20/10/2019	55417
BCJ1E38	116100E008262428	26/10/2019	54521
BDF0F63	116100E008601227	26/10/2019	61810
DWK0016	116100E008601255	24/10/2019	59500
ECX8585	116100E008601270	24/10/2019	57380
HCL9667	116100E008262427	26/10/2019	60501
MGA8151	116100E008601215	24/10/2019	60501
MGA8151	116100E008601216	24/10/2019	60501
MZQ5E55	116100E008601225	26/10/2019	60501
QQJ3F24	116100E008263803	25/10/2019	54000



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SETRAN GUARAPUAVA até 24/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC8A09	275830F000148118	25/10/2019	55412
AAK9749	275830F000148117	25/10/2019	55412
AET1700	275830F000147971	19/10/2019	55412
APW8808	275830F000148102	24/10/2019	55412
AFZ5858	275830F000148113	24/10/2019	55412
AGH8554	275830F000147813	26/10/2019	51851
AGR8811	275830F000147608	26/10/2019	51851
AH63320	275830F000147811	27/10/2019	51851
AHC9455	275830F000147749	30/10/2019	51851
AHC8669	275830F000148066	24/10/2019	55412
AHJ4448	275830F000147824	31/10/2019	70321
AHJ6J96	275830F000148041	22/10/2019	55412
AHW1070	275830F000148020	21/10/2019	55412
AHJ686	275830F000148063	24/10/2019	55412
AK4555	275830F000148090	24/10/2019	55412
AIM1081	275830F000148066	23/10/2019	55412
AY3131	275830F000147808	26/10/2019	51851
AJC3807	275830F000147807	26/10/2019	55500
AJH0802	275830F000148015	21/10/2019	55412
AJD5150	116100E008601155	30/10/2019	55412
AJT2863	275830F000148130	25/10/2019	55412
AJW2H77	116100E008601163	30/10/2019	60502
AKH0744	275830F000148067	23/10/2019	55412
AKT0881	275830F000148017	21/10/2019	55412
AKT3181	275830F000147161	01/11/2019	51851
AKX2073	275830F000148044	23/10/2019	55412
ALC2821	275830F000148007	24/10/2019	55412
ALF0905	275830F000147750	30/10/2019	65500
ALJ2861	275830F000147964	29/10/2019	51851
ALJ3705	275830F000147160	01/11/2019	51851
ALM1715	275830F000147821	30/10/2019	76252
ALT7716	275830F000147155	28/10/2019	51851
ALX9780	275830F000148107	24/10/2019	55412
AMQ6544	275830F000147970	19/10/2019	55412
AMQ2663	275830F000148039	22/10/2019	55412
AMJ7501	275830F000147757	03/11/2019	70301
AMN3738	116100E008601236	26/10/2019	58196
ANO0076	275830F000148042	22/10/2019	55412
AOB0200	275830F000147969	19/10/2019	55417
AOG9219	275830F000147753	30/10/2019	55500
AOL4426	116100E008262443	30/10/2019	55680
AOU0897	275830F000148086	24/10/2019	55412
AOV2E00	275830F000147976	19/10/2019	55412
AOV8407	275830F000148134	25/10/2019	55412
AOY3155	275830F000148039	21/10/2019	55412
APJ7085	275830F000147963	19/10/2019	55412
APK6867	116100E008601295	29/10/2019	54521
APK8376	116100E008262437	30/10/2019	65300
APQ7802	275830F000147619	02/11/2019	60501
AQD3735	116100E008262523	28/10/2019	54522
AQD1F48	275830F000147957	19/10/2019	55412
AQY10502	275830F000148070	23/10/2019	55412
AQY10535	275830F000147164	01/11/2019	51851
ARD2596	275830F000148001	23/10/2019	55412
ARW2460	275830F000148132	25/10/2019	55412
ARM3173	275830F000147821	01/11/2019	76302